

## **LEI Nº 2.844, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.099

*\*Revogada pela Lei nº 3.421, de 8/3/2019.*

**Reorganiza os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que especifica na estrutura organizacional do Poder Executivo, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Extinguem-se:

I - os cargos ocupados ou vagos do:

- a) Grupo CPC – Cargo de Provimento em Comissão, níveis I a IV;
- b) Grupo DAS – Direção e Assessoramento Superior, níveis 1 a 12;

II - as Funções, ocupadas ou vagas:

- a) de Confiança no âmbito da estrutura básica do Poder Executivo, do grupo FC, níveis 1 a 12 e Especial – FCEsp;
- b) de Confiança na estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura:
  1. do grupo “Função de Confiança de Membro de Grupo de Trabalho”, símbolo FCMGT, níveis I a III;
  2. do grupo “Função de Confiança com Lotação nas Unidades Escolares e nas Escolas Agrícolas”, símbolo FCE, níveis 1 a 8;
- c) de Confiança no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, símbolo FCSSP, níveis 1 a 12.

Art. 2º São criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Cargo de Direção Estrutural, símbolo CDE, níveis I a VI, destinado a organizar e remunerar as funções próprias de direção e chefia, na estrutura operacional do Poder Executivo, em quantitativo e retribuição definidos no Anexo I a esta Lei;
- II - Cargo de Assessoramento Direto, símbolo CAD, níveis 1 a 12, destinado a organizar e remunerar as funções próprias de assessoramento direto, na estrutura operacional do Poder Executivo, como Função de Assessoramento Setorial – FAS, níveis 1 a 12, em quantitativo e retribuição definidos no Anexo II a esta Lei;
- III - Superintendente do Sistema de Mobilidade Urbana, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo, com atribuição para implementar o conjunto das políticas voltadas ao deslocamento e à circulação de bens e pessoas por meios de transporte motorizados ou não;
- IV - Subsecretário de Gestão e Finanças, na Secretaria da Saúde;
- V - na estrutura operacional da:
  - a) Secretaria da Infraestrutura:
    1. Superintendente de Recursos Hídricos;
    2. Superintendente de Energia e Transportes;

3. Superintendente Técnico e de Planejamento;
4. Superintendente de Gestão Estratégica;
5. Superintendente de Produção Mineral;
- b) Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS:
  1. Superintendente de Operação e Conservação Rodoviária;
  2. Superintendente de Construção e Fiscalização Rodoviária.

Art. 3º São acrescidos quatro cargos ao quantitativo de Assessor Especial integrante do quadro da estrutura operacional da Secretaria da Administração, definido pela Lei 2.734, de 4 de julho de 2013.

Art. 4º São definidos na conformidade do Anexo III a esta Lei:

- I - a denominação genérica, o quantitativo, símbolos e níveis dos cargos do grupo CDE, alocados em cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo;
- II - a denominação genérica, o quantitativo, símbolo e nível da correspondente FAS dos cargos do grupo CAD, alocados nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. Incumbe aos dirigentes dos diversos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo definir a denominação específica, a vinculação às respectivas áreas de atuação e as correspondentes atribuições dos ocupantes dos cargos dos grupos CDE e CAD.

Art. 5º São criadas as seguintes funções:

- I - Função de Confiança de Assessoramento, na estrutura operacional do Poder Executivo, símbolo FCA, níveis 1 a 12, nos quantitativos e correspondentes valores constantes do Anexo IV – Tabela I a esta Lei;
- II - Função de Confiança do Magistério, na estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura:
  - a) símbolo FCMGT, grupo “Função de Confiança de Membro de Grupo de Trabalho”, níveis I a III, nos quantitativos e correspondentes valores constantes do Anexo IV – Tabela II a esta Lei;
  - b) símbolo FCM, do grupo “Função de Confiança do Magistério com Lotação nas Unidades Escolares e nas Escolas Agrícolas”, níveis 1 a 5, nos quantitativos e correspondentes valores constantes do Anexo IV – Tabela II a esta Lei;
- III - Função de Confiança de Segurança Pública, símbolo FCSP, níveis 1 a 12, nos quantitativos e correspondentes valores constantes do Anexo IV – Tabela III a esta Lei.

Parágrafo único. As funções de confiança de que trata este artigo destinam-se ao exclusivo exercício de ocupantes de cargo efetivo.

Art. 6º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou requisitado de outro poder, da administração indireta do Poder Executivo, ou, ainda, de órgão ou Poder de outra esfera da Federação e o militar do Estado, nomeado para os cargos de que trata esta Lei, pode optar:

- I - pela remuneração da correspondente CDE ou CAD;

- II - pela remuneração de seu cargo efetivo, do posto ou da patente, com acréscimo de 25% do valor do correspondente CDE ou CAD.

Parágrafo único. O valor da opção de que trata este artigo não se incorpora à remuneração nem serve de base para cálculo de qualquer vantagem financeira ou de contribuição previdenciária.

Art. 7º O art. 3º da Lei 2.727, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Assessorias de Comunicação dispõem das unidades setoriais, com níveis, cargos, remuneração e quantitativos descritos nos Anexos I e II a esta Lei.”(NR)

Art. 8º O Anexo II da Lei 2.727/2013 passa a vigorar na conformidade do Anexo V a esta Lei.

Art. 9º O art. 9º da Lei 2.734, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º .....

- II - cargo de Secretário de Estado, Secretário-Chefe, Secretário Extraordinário, Secretário-Executivo, Subsecretário, Presidente de Agência, Autarquia, Fundação e Órgão Autônomo, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar, Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar, Subchefe da Casa Militar, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, Delegado-Chefe de Polícia Civil, Superintendente e Assessor Especial, pode optar:

.....”(NR)

Art. 10. Ao ocupante do Posto de Coronel da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, quando nomeado para o cargo de Comandante-Geral das respectivas corporações, é atribuída a gratificação de representação no valor de R\$ 4.050,00.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo:

- I - não se incorpora aos estipêndios ou à remuneração;
- II - não gera direitos previdenciários.

Art. 11. O art. 74 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O cargo de Secretário-Chefe da Casa Militar tem prerrogativas, direitos e subsídio equivalentes aos de Secretário de Estado.”(NR)

Art. 12. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo redistribuir os cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei para outra estrutura operacional dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 13. São extintos os cargos de:

- I - Secretário-Executivo da estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Lazer, definida na Lei 2.734, de 4 de julho de 2013;
- II - Superintendente de Gestão Estratégica da Informação da estrutura operacional da Agência Tocantinense de Notícias - ATN, definida na Lei 2.729, de 24 de junho de 2013;

14. A Secretaria dos Esportes e Lazer passa a denominar-se Secretaria do Esporte.

Art. 15. O cargo de Chefe da Assessoria Técnica, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, definido na alínea “k”, item 1.9, do art. 11 da Lei 2.734, de 4 de julho de 2013, passa a denominar-se Diretor, símbolo CDE, nível VI.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 5 de agosto de 2013, salvo quanto às Tabelas 1.10 e 2.16 do Anexo III, cuja vigência retroage a 1º de janeiro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**ANEXO I À LEI Nº 2.844, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

<b>SÍMBOLO, NÍVEL, QUANTITATIVO E VALOR REMUNERATÓRIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESTRUTURAL – CDE</b>				
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$</b>
Diretor	CDE	VI	175	6.480,00
Coordenador	CDE	V	337	4.050,00
Supervisor	CDE	IV	297	3.510,00
Chefe de Divisão	CDE	III	172	3.240,00
Chefe de Seção	CDE	II	81	2.970,00
Chefe de Setor Executivo	CDE	I	90	2.700,00

**ANEXO II À LEI Nº 2.844, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

<b>SÍMBOLO, NÍVEL, QUANTITATIVO E VALOR REMUNERATÓRIO DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO – CAD</b>				
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$</b>
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	138	4.200,00
	FAS	11	84	3.600,00
	FAS	10	285	3.300,00
	FAS	9	38	3.000,00
	FAS	8	131	2.700,00
	FAS	7	544	2.400,00
	FAS	6	170	2.100,00
	FAS	5	449	1.800,00
	FAS	4	555	1.500,00
	FAS	3	321	1.200,00
	FAS	2	202	1.100,00
	FAS	1	532	1.050,00

**ANEXO III À LEI Nº 2.844, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA, SÍMBOLO, NÍVEL, QUANTITATIVO E VALOR REMUNERATÓRIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESTRUTURAL- CDEE DE ACESSORAMENTO DIRETO – CAD, CORRESPONDENTES, ALOCADOS AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>TABELA I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>1.1 – SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	4
Coordenador		V	4
Supervisor		IV	2
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	10
		11	3
		10	9
		9	6
		8	5
		7	2
		6	8
		5	13
		4	21
		3	16
		2	2
		1	3

<b>1.2 – CASA CIVIL</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	2
Coordenador		V	2
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	3
		11	2
		10	7
		8	6
		7	4
		5	12

<b>1.3 – CASA MILITAR</b>
---------------------------

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	SIMB.	NÍVEL	QUANT.
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	2
Supervisor		IV	2
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	1
		11	1
		10	6
		7	1
		5	1
		4	3
		1	3

1.4 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	SIMB.	NÍVEL	QUANT.
Diretor	CDE	VI	2

1.5 – SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	SIMB.	NÍVEL	QUANT.
Diretor	CDE	VI	5
Coordenador		V	3
Supervisor		IV	2
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	1
		10	2
		8	4
		7	2
		6	5
		5	4
		3	2
	1	1	

1.6 – SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	SIMB.	NÍVEL	QUANT.
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	2
Supervisor		IV	1
Chefe de Divisão		III	1
Chefe de Seção		II	2
		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	2
		10	2
		8	2
		7	1
		6	3
		5	6
		4	2
	3	6	

1.7 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	SIMB.	NÍVEL	QUANT.

Diretor	CDE	VI	7
Corregedor Administrativo		VI	1
Coordenador		V	21
Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares		V	3
Supervisor		IV	6
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	4
Chefe de Setor Executivo		I	15
Cargo de Assessoramento Direto – CAD		FAS	12
	11		31
	10		86
	9		15
	8		53
	7		92
	6		53
	5		87
	4		101
	3		110
	2		54
	1	92	

<b>1.8 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	10
Coordenador		V	15
Supervisor		IV	2
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	6
		11	5
		10	10
		9	7
		8	13
		7	10
		6	2
		5	5
		4	16
		3	5
			1

<b>1.9 – SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	5
Coordenador		V	21
Chefe do Contencioso Administrativo Tributário		V	1

Delegado da Receita Estadual		III	12
Chefe de Divisão		III	26
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	5
		11	2
		10	5
		7	12
		5	4
		4	140
		3	78
		2	2
		1	10

<b>1.10 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	9
Coordenador		V	27
Supervisor		IV	51
Chefe de Divisão		III	15
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	3
		11	8
		10	12
		9	2
		8	8
		7	55
		5	14
		4	7
		3	13
		2	5
		1	38

<b>1.11 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	6
Coordenador		V	6
Supervisor		IV	3
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD		FAS	12
	11		1
	10		22
	7		7
	5		5
	4		2
	3		7
	2		2
		1	1

<b>1.12 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	13
Coordenador		V	11
*Diretor Regional de ensino <i>*Cargo com redação determinada pela Lei nº 2.886, de 24/06/2014</i> <del>Coordenador Regional de Ensino</del>		VI V	13
Supervisor		IV	15
Chefe de Divisão		III	6
Chefe de Seção		II	4
Chefe de Setor Executivo		I	4
Cargo de Assessoramento Direto – CAD		FAS	12
	11		3
	10		10
	8		1
	7		57
	6		1
	5		18
	4		6
	3		2
	2		7
1	37		

<b>1.13 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	7
Coordenador		V	10
Supervisor		IV	6
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	8
		11	3
		10	15
		8	5
		7	19
		5	4
		4	7
		3	2
		2	2
		1	28

<b>1.14 – SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	<b>30</b>
Coordenador		V	<b>34</b>
Supervisor		IV	<b>60</b>
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	<b>6</b>
		11	<b>2</b>
		10	<b>9</b>
		7	<b>71</b>
		5	<b>212</b>
		4	<b>42</b>
		3	<b>7</b>
		2	<b>4</b>
		1	<b>28</b>

<b>1.15 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	<b>6</b>
Coordenador		V	<b>20</b>
Supervisor		IV	<b>9</b>
Chefe de Divisão		III	<b>3</b>
Chefe de Seção		II	<b>2</b>
Chefe de Setor Executivo		I	<b>2</b>
Cargo de Assessoramento Direto – CAD		FAS	11
	8		<b>1</b>
	7		<b>8</b>
	5		<b>1</b>
	4		<b>37</b>
	3		<b>3</b>
	2		<b>2</b>
		1	<b>22</b>

<b>1.16 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	<b>5</b>
Coordenador		V	<b>16</b>
Supervisor		IV	<b>8</b>
Chefe de Divisão		III	<b>3</b>
Chefe de Seção		II	<b>2</b>
Chefe de Setor Executivo		I	<b>2</b>
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	11	<b>2</b>
		10	<b>1</b>
		9	<b>1</b>
		8	<b>1</b>
		7	<b>5</b>
		5	<b>3</b>
		4	<b>6</b>
		2	<b>7</b>
		1	<b>10</b>

<b>1.17 – SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	3
Coordenador		V	8
Supervisor		IV	4
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	4
		11	1
		10	10
		9	1
		7	8
		5	8
		2	2
		1	5

<b>1.18 – SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	2
Coordenador		V	11
Supervisor		IV	7
Chefe de Divisão		III	4
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	3
		11	1
		10	9
		8	14
		7	36
		6	6
		5	18
		4	24
		3	34
		2	9
		1	34

<b>1.19 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	4
Coordenador		V	9
Supervisor		IV	8
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	3
		11	1
		10	5
		8	4
		7	4
		5	5
		2	1
		1	2

**1.20 – SECRETARIA DO ESPORTE**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	SIMB.	NÍVEL	QUANT.
Chefe de Gabinete	CDE	VI	1
Diretor		VI	5
Coordenador		V	2
Supervisor		IV	3
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD		FAS	12
	11		2
	10		2
	9		2
	8		4
	7		3
	6		4
	5		3
	3		10
	2		9
	1		9

1.21 – SECRETARIA DA JUVENTUDE			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	SIMB.	NÍVEL	QUANT.
Chefe de Gabinete	CDE	VI	1
Diretor		VI	2
Coordenador		V	5
Supervisor		IV	2
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD		FAS	12
	10		3
	7		5
	5		3
	2		2
		1	8

<b>1.22 – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	6
Ouvidor-Geral do Estado		VI	1
Coordenador		V	17
Ouvidor		V	5
Supervisor		IV	40
Chefe de Divisão		III	10
Chefe de Seção		II	10
Chefe de Setor Executivo		I	10
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	8
		11	1
		7	5
		5	1
		4	2
		3	2
		1	2

<b>TABELA II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>2.1 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ADTUR</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	3
Supervisor		IV	1
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	1
		11	1
		10	4
		8	2
		7	1
		4	1
		1	1

<b>2.2 – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC-TOCANTINS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	3
Coordenador		V	5
Supervisor		IV	3
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	11	1
		7	56
		6	10
		5	15
		4	30
		3	1
		2	47
		1	53

<b>2.3 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	2
Supervisor		IV	3
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	1
		7	3
		1	3

<b>2.4 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	6
Coordenador		V	11
Supervisor		IV	9
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	11	1
		7	1
		4	10
		2	1
		1	3

<b>2.5 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-TO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	4
Coordenador		V	7
Supervisor		IV	18
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	2
		11	2
		7	8
		6	59
		4	17
		3	3
		2	13
		1	35

<b>2.6 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – FUNCULT</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Chefe de Divisão	CDE	III	3

<b>2.7 – FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS – FUNTROP</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	3

Chefe de Divisão		III	4
Chefe de Seção		II	3
Chefe de Setor Executivo		I	3
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	11	1
		10	8
		7	3
		1	5

<b>2.8 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	6
Supervisor		IV	7
Chefe de Divisão		III	10
Chefe de Seção		II	4
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	3
		11	1
		10	2
		8	2
		7	29
		4	66
		3	1
		2	9
		1	43

<b>2.9 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV-TOCANTINS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	3
Coordenador		V	4
Supervisor		IV	3
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	11	1
		7	5
		2	1
		1	5

<b>2.10 – AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS – AEM-TO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	2
Supervisor		IV	2
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	1
		5	1
		2	10
		1	10

<b>2.11 – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	1
Coordenador		V	6
Supervisor		IV	4
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	11	1
		7	9
		5	1
		4	1
		3	1
		2	2
		1	13

<b>2.12 – INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO – PRODIVINO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	2
Coordenador		V	2
Supervisor		IV	1
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	1	1
		7	1

<b>2.13 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – JUCETINS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Vice-Presidente	CDE	VI	1
Secretário-Geral		VI	1
Coordenador		V	3
Chefe da Procuradoria Regional		V	1
Supervisor		IV	1
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	7	1
		4	3
		1	4

<b>2.14 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS – ATN</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Coordenador	CDE	V	2
Supervisor		IV	1
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	11	2
		10	3
		8	1
		5	1
		4	5

<b>2.15 – AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	5
Coordenador		V	10
Supervisor		IV	10
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	1
		10	41
		9	2
		8	4
		7	17
		6	15
		5	1
		4	6
		3	8
		1	13

<b>2.16 – INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>SIMB.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor	CDE	VI	5
Coordenador		V	2
Supervisor		IV	3
Chefe de Divisão		III	3
Chefe de Seção		II	2
Chefe de Setor Executivo		I	2
Cargo de Assessoramento Direto – CAD	FAS	12	4
		11	3
		10	2
		9	2
		8	1
		7	3
		6	4
		5	3
		3	10
		2	9
		1	8

**ANEXO IV À LEI Nº 2.844, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

**TABELA I – FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ACESSORAMENTO - FCA,  
NO ÂMBITO DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO**

<b>Quadro</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Quantidade</b>
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ACESSORAMENTO - FCA	FCA-12	1.050,00	80
	FCA-11	900,00	65
	FCA-10	825,00	140
	FCA-9	750,00	49
	FCA-8	675,00	305
	FCA-7	600,00	85
	FCA-6	525,00	195
	FCA-5	450,00	155
	FCA-4	375,00	70
	FCA-3	300,00	90
	FCA-2	275,00	63
	FCA-1	262,50	74

**TABELA II – FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO - FCM  
E DE MEMBRO DE GRUPO DE TABALHO - FCMGT,  
NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>Quadro</b>	<b>Lotação</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Quantidade</b>
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE MEMBRO DE GRUPO DE TRABALHO	Sede	FCMGT-I	510,00	19
	Sede	FCMGT-II	382,50	20
	Sede	FCMGT-III	306,00	50
FUNÇÃO DECONFIANÇA DO MAGISTÉRIO	Unidades Escolares	FCM-5	1.020,00	50
	Unidades Escolares	FCM-4	765,00	140
	Unidades Escolares	FCM-3	595,00	198
	Unidades Escolares	FCM-2	255,00	150
	Unidades Escolares	FCM-1	127,50	180

**TABELA III – FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA - FCSP**

<b>Quadro</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Quantidade</b>
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA - FCSP	FCSP-12	1.050,00	10
	FCSP-11	900,00	2
	FCSP-10	825,00	35
	FCSP-9	750,00	72
	FCSP-8	675,00	3
	FCSP-7	600,00	25
	FCSP-6	525,00	5
	FCSP-5	450,00	44
	FCSP-4	413,95	140
	FCSP-3	382,50	8
	FCSP-2	350,20	120
	FCSP-1	318,75	84

**ANEXO V À LEI Nº 2.844, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

<b>NÍVEL I</b>		
<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Chefe da Assessoria de Comunicação	4.500,00	1
Assessor de Comunicação	3.600,00	2

<b>NÍVEL II</b>		
<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Chefe da Assessoria de Comunicação	4.500,00	1
Assessor de Comunicação	3.600,00	3

<b>NÍVEL III</b>		
<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Chefe da Assessoria de Comunicação	4.500,00	1
Assessor de Comunicação	3.600,00	3